



Autor: Dep. Camilo Hermelindo

ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Cuiabá

LEI Nº 204 DE 29 DE OUTUBRO DE 1 951.

Autoriza o Poder Executivo a conceder uma subvenção anual de G\$..... 12.000,00, ao Clube Social de Dourados.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando de suas atribuições que lhe confere o item VII, letra a do artigo 14 da Constituição Estadual

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção de G\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros) anuais, pagos - em duodécimos, ao Clube Social de Dourados. •

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá á conta da verba própria, a ser consignada no Orçamento de 1 952.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de outubro de 1 951.

C. Jovis Cintra.
P R E S I D E N T E

*Registrada á folha 10 do livro nº 3
competente. Em 30/10/51.*

*J. Ribeiro
Ext. Contratado*